

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.492 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado; Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado; e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Ausente Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, em razão de participação do projeto Defensoria Sem Fronteiras, a ser realizado em Vitória/ES. Ausente, também, o conselheiro Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, em razão de legítimo gozo de férias. Ausente a representação da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de n.º 349/2019-GDPGE, publicada em 28 de agosto de 2019, nos seguintes moldes: **1) Aprovação da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** o Defensor Público-Geral do Estado, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 124/2016-CSDP, propôs a atualização da lista de antiguidade na carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Em seguida, o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução n.º 199/2019-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta ata. **2) Processo nº 1.592/2019. Assunto: atribuição de pontuação para fins de promoção e remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** Inicialmente, o Defensor Público-Geral esclareceu sobre a necessidade de esclarecer quais atividades dão ensejo à atribuição de pontuação para fins de promoção e de remoção, na forma das resoluções 180/2018-CSDP e 192/2018-CSDP. Acerca da matéria, o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 200/2019-CSDP, o qual unifica a pontuação de merecimento para fins de promoção e remoção, conforme anexo único da resolução. Na oportunidade, o conselho, também à unanimidade, esclareceu que o quadro ora aprovado já terá vigência para o concurso de remoção em andamento na instituição, sobretudo porque os defensores inscritos ainda não foram instados a apresentar a documentação comprobatória do mérito, de maneira que não haverá nenhum prejuízo aos interessados. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Clara Madruga de Almeida Rodrigues, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro Eleito

Claudia Carvalho Queiroz

Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro Eleito

ANEXO I DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 199/2019 - CSDP, de 02 de setembro de 2019.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I da Lei complementar Estadual nº 215, de 07 de julho de 2003.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção;

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 02 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

ORDEM	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGORIA	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO
			ANOS	MES	DIAS	ANOS	MES	DIAS	ANOS	MES	DIAS	ANOS	MES	DIAS		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira ¹	Especial*	16	01	26	32	07	26	32	07	26	43	11	01	17/10/1951	-
02	Natércia Maria Protásio de Lima ¹	Especial*	10	02	23	10	02	23	40	03	02	40	03	02	26/05/1953	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes ¹	Especial*	10	02	23	10	02	23	35	08	13	35	08	13	26/06/1960	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especial*	05	03	10	11	00	04	22	08	11	22	08	11	13/04/1974	02
05	Suyane Iasnaya Bezerra de Góis	Especial*	05	03	10	11	00	04	22	05	19	22	05	19	10/04/1973	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especial*	05	03	10	11	00	04	15	09	10	15	09	10	14/04/1979	14
07	Clístenes Mikael de Lima Gadelha	Especial*	05	03	10	11	00	04	15	02	17	16	09	19	30/08/1979	23

08	Érika Karina Patrício de Souza	Especial*	05	03	10	11	00	04	11	09	03	12	07	29	15/07/1978	20
09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especial*	05	03	10	11	00	04	11	06	08	15	04	21	26/02/1980	01
10	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio	Especial*	05	03	10	11	00	04	11	00	04	17	00	22	10/02/1978	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especial*	05	03	10	11	00	04	11	00	04	15	06	17	11/03/1975	06
12	Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Especial*	05	03	10	11	00	04	11	00	04	14	04	17	01/10/1973	18
13	Thiago Souto de Arruda	Especial*	05	03	10	11	00	04	11	00	04	13	04	27	23/03/1979	13
14	Fabíola Lucena Maia	Especial*	05	02	03	11	00	04	13	04	15	13	04	15	17/11/1981	15
15	Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especial*	05	02	03	11	00	04	12	00	09	12	00	09	02/08/1978	22
16	Vanessa Gomes Álvares Pereira	Especial*	05	02	03	11	00	04	11	11	05	11	11	05	11/06/1979	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especial*	05	02	03	11	00	04	11	00	04	11	08	27	29/08/1973	11
18	Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	Especial*	05	02	03	11	00	04	11	00	04	11	00	04	30/07/1977	05
19	Renata Alves Maia	Especial*	04	11	28	11	00	04	11	00	04	11	00	04	13/07/1979	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especial*	04	11	28	10	04	31	10	04	31	15	02	18	27/01/1979	04
21	Bruno Barros Gomes da Câmara	Especial*	04	11	28	10	04	09	11	11	28	11	11	28	08/02/1980	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especial*	04	11	28	09	11	15	18	07	22	22	00	28	29/06/1960	26
23	Serjano Marcos Torquato Valle	Especial*	04	11	28	09	11	15	18	00	22	18	11	05	16/08/1968	29
24	Fernanda Greyce de Souza Fernandes	Especial*	04	11	28	09	11	15	17	06	07	17	06	07	06/03/1978	36
25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial*	04	11	28	09	11	15	16	08	08	17	07	31	20/09/1978	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial*	04	11	28	09	11	15	14	11	13	14	11	13	30/03/1976	28
27	Igor Melo Araújo	Especial*	04	11	28	09	11	15	13	10	16	13	10	16	05/11/1980	38
28	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Especial*	04	11	28	09	11	15	09	11	15	19	02	30	05/06/1974	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial*	04	11	07	09	11	15	13	00	21	13	00	21	16/11/1976	40
30	Disiane de Fátima Araújo da Costa	Especial*	04	11	07	09	11	15	13	06	18	13	06	18	07/06/1977	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial*	04	11	07	09	11	15	11	10	24	12	09	20	25/04/1981	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial*	04	11	07	09	11	15	11	02	08	11	02	08	18/02/1981	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial*	04	11	07	09	11	15	09	11	15	12	07	07	24/07/1979	39
34	José Alberto Silva Calazans	Especial*	04	09	05	09	11	15	09	11	15	09	11	15	19/03/1966	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial*	04	09	05	09	11	15	09	11	15	09	11	15	14/02/1978	31
36	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Especial*	04	09	05	09	11	15	09	11	15	09	11	15	20/04/1980	35
37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial*	04	09	05	09	11	15	09	11	15	09	11	15	02/06/1980	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial*	04	09	05	08	06	17	12	05	14	16	09	07	07/04/1981	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	08	07	17	08	07	17	19/11/1984	16
40	Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	06	02	22	06	02	22	25/05/1988	09

41	Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	11	09	25	21/07/1983	02
42	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	07	09	16	05/10/1989	07
43	José Eduardo Brasil Louro da Silveira	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	06	02	03	29/11/1988	04
44	André Gomes de Lima	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	03	09	14	09/01/1991	03
45	Lídia Rocha Mesquita Nóbrega	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	03	06	28	05/04/1989	08
46	Paula Vasconcelos De Melo Braz	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	02	10	07	23/07/1987	13
47	Daniel Vinicius Silva Dutra	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	02	10	07	16/10/1988	06
48	Beatriz Macedo Delgado	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	02	10	07	28/07/1989	17
49	Taiana Josviak D'avila	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	02	10	07	16/05/1990	1**
50	Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	02	10	07	21/09/1990	10
51	Luana Karla De Araújo Dantas	3ª Categoria	00	08	26	02	10	07	02	10	07	02	10	07	25/10/1990	05
52	Rodolpho Penna de Lima Rodrigues	3ª Categoria	00	08	26	02	09	10	06	05	07	11	00	08	23/02/1988	14
53	Gabrielle Carvalho Ribeiro	3ª Categoria	00	08	26	02	09	05	04	04	13	04	04	13	19/03/1991	01
54	Renata Silva Couto	2ª Categoria	00	06	25	02	04	26	02	04	26	02	04	26	30/12/1987	18
55	Ana Beatriz Gomes Fernandes	2ª Categoria	00	06	25	02	00	04	12	06	09	12	06	09	07/08/1984	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	2ª Categoria	00	06	25	02	00	04	08	07	17	08	07	17	28/05/1984	22
57	Manuela dos Santos Domingos	2ª Categoria	00	06	25	02	00	04	04	11	26	04	11	26	08/05/1988	19
58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	2ª Categoria	00	06	25	02	00	04	02	00	04	06	07	31	26/11/1984	24
59	Diego Melo da Fonseca	2ª Categoria	00	06	25	02	00	04	02	00	04	05	10	13	06/02/1988	20
60	Leylane de Deus Torquato	2ª Categoria	00	06	25	02	00	04	02	00	04	02	00	04	09/08/1988	3**
61	Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	1ª Categoria	01	02	29	01	02	29	01	02	29	02	10	11	11/08/1987	27
62	José Nicodemos de Oliveira Segundo	1ª Categoria	01	02	29	01	02	29	01	02	29	01	10	14	13/03/1991	30
63	Camila da Silveira Jales	1ª Categoria	01	02	29	01	02	29	01	02	29	01	09	18	18/03/1991	28
64	Alexander Diniz da Mota Silveira	1ª Categoria	01	02	29	01	02	29	01	02	29	01	02	29	03/01/1990	26
65	Andrezza Melo Fernandes	Substituto	00	00	26	00	00	26	00	00	26	00	00	26	31/07/1990	36
66	Pedro Amorim Carvalho de Souza	Substituto	00	00	26	00	00	26	00	00	26	00	00	26	31/01/1991	34
67	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	Substituto	00	00	26	00	00	26	00	00	26	00	00	26	26/12/1991	35
68	Bruno Sá Andrade	Substituto	00	00	07	00	00	07	00	00	07	00	00	07	10/01/1982	4**

Notas

* A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)

**	Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.
----	---

Art. 2º - O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução de n. 194/2019 - CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro Eleito

Claudia Carvalho Queiroz
Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro Eleito

ANEXO II DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 200/2019-CSDP, de 02 de setembro de 2019.

Unifica o quadro de pontuação de merecimento para fins de promoção e remoção.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para aferição do merecimento do Defensor Público, em obediência ao disposto no art. 117 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, conferindo maior transparência, impessoalidade, moralidade e objetividade ao processo de promoção;

CONSIDERANDO que o arbitramento de pontos para quantificação dos critérios de merecimento torna os concursos de promoção e de remoção mais justos, imparciais e indene de dúvidas quanto ao tratamento igualitário que deve ser, indistintamente, conferido aos Defensores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e unificar o quadro de pontuação para promoções e remoções dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do quadro que compõe o anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se parcialmente as Resoluções de n. 180/2018 e de n. 192/2018, no atinente à substituição dos seus anexos.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos dois dias do mês de setembro do ano de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro Eleito

Claudia Carvalho Queiroz
Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro Eleito

ANEXO ÚNICO

Planilha de pontuação para aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição aos anexos das Resoluções 180/2018 e 192/2018.

Critério	Pontuação obtida
DESEMPENHO FUNCIONAL	
Qualidade do Trabalho	10
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02
Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02
Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto “Mulher Viver com Dignidade”; Projeto “Minha saúde, meus direitos”; Projeto “Defensoras Populares”; Projeto “Defensoria na Escola”; Projeto “Papó com Defensor”; e outros. Observação: a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto, independente da participação em mais de um dia. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06

Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.	03	
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito. 01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12	
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03	
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais. 01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03	
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	04	
PRODUTIVIDADE		
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da		

<p>proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais.</p> <p>Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.</p>	<p>12</p>	
<p>PRESTEZA E EFICIÊNCIA</p>		
<p>Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>	<p>02</p>	
<p>Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>	<p>02</p>	
<p>Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:</p> <p>A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição; Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada;</p> <p>01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;</p>	<p>04</p>	
<p>Atuação Extrajudicial:</p> <p>Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vistorias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas, se não for referente à atuação</p>	<p>04</p>	

<p>ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária;</p> <p>01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos ou mais = 04 pontos;</p>		
<p>Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública;</p> <p>A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções:</p> <p>03 auxílios = 01 ponto; 06 auxílios = 02 pontos; 09 auxílios = 03 pontos; 12 auxílios ou mais = 04 pontos;</p> <p>Observação: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Juri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.</p>	04	
<p>Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:</p> <p>01 procedimento = 02 pontos; 02 procedimentos = 04 pontos; 03 ou mais procedimentos = 05 pontos</p>	05	
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR		
<p>Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP:</p> <p>01 semestre = 01 ponto 02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos</p>	04	

04 ou mais semestres = 04 pontos		
PONTUAÇÃO FINAL	100	

